

**Ata de Registro de Preços n° 021/2021**

**Ata de Registro de Preços para aquisição de materiais diversos destinados a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme resultado do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 039/2021, que celebram a Prefeitura Municipal de Valença e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):**

A Prefeitura Municipal de Valença-RJ, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF n° 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, n° 416, Bairro Monte D’Ouro, Valença/RJ, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**, representada neste ato pelo Sr. Helder Braz Maia, portador da Carteira de Identidade n° 12.697.070-6, expedida pelo Detran/RJ, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Eletrônico/ Registro de Preços n° 039/2021, fundamentado no processo administrativo n° 13.354/2021, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1- O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais diversos destinados a atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços e seus Anexos.

2.1- A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura a adquirir os materiais relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem as quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição dos materiais, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal n° 8.666/93 e artigo 7 do Decreto Municipal n° 258, de 05/12/2008.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS**

2.1- Os preços a serem praticados pelo (s) fornecedor (es) são aqueles ofertados na proposta vencedora da sessão pública de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços n° 039/2021, realizado em 06/10/2021, nas condições abaixo:

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor Unitário	Valor Total
36	60	kg	Prego 18 x 30 com cabeça	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 17,99	R\$ 1.079,40
37	60	Kg	Prego 19 x 36 com cabeça	DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA	R\$ 18,20	R\$ 1.092,00

<b>49</b>	<b>60</b>	<b>Rolo</b>	Fita zebrada 4.8 x 50 metros	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 4,99</b>	<b>R\$ 299,40</b>
<b>50</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Joelho PVC JS 25 x 90°	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,72</b>	<b>R\$ 144,00</b>
<b>51</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Joelho PVC JS 20 x 90°	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,58</b>	<b>R\$ 116,00</b>
<b>52</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Bucha redução 25 x 20	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,60</b>	<b>R\$ 120,00</b>
<b>53</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Joelho esgoto 40 x 90°	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 1,59</b>	<b>R\$ 318,00</b>
<b>54</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Joelho esgoto 40 x 45°	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 1,55</b>	<b>R\$ 310,00</b>
<b>58</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Plug PVC rosca ½	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,85</b>	<b>R\$ 170,00</b>
<b>59</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Plug PVC rosca ¾	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,99</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>61</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Caps PVC JS 25 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 1,22</b>	<b>R\$ 244,00</b>
<b>67</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Adaptador curto PVC JS - 20 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,80</b>	<b>R\$ 160,00</b>
<b>68</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Adaptador curto PVC JS - 25 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,99</b>	<b>R\$ 198,00</b>
<b>70</b>	<b>200</b>	<b>Unid</b>	Bóia ¾"	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 8,99</b>	<b>R\$ 1.798,00</b>

<b>91</b>	<b>40</b>	<b>Unid</b>	Rabicho PVC 40 cm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 4,05</b>	<b>R\$ 162,00</b>
<b>95</b>	<b>60</b>	<b>Unid</b>	Carrapeta ½”	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,52</b>	<b>R\$ 31,20</b>
<b>96</b>	<b>60</b>	<b>Unid</b>	Carrapeta ¾”	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 0,50</b>	<b>R\$ 30,00</b>
<b>100</b>	<b>60</b>	<b>Unid</b>	Tee esgoto pvc 50 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 6,77</b>	<b>R\$ 406,20</b>
<b>101</b>	<b>20</b>	<b>Unid</b>	Picareta tipo Chibanca, forjada em aço, com cabo de madeira de 90 cm. Dimensões mínimas (Comp. x Larg. x Alt.): 905 x 378 x 98 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 57,79</b>	<b>R\$ 1.159,80</b>
<b>110</b>	<b>60</b>	<b>Unid</b>	Capa de chuva PVC - com manga	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 16,99</b>	<b>R\$ 1.019,40</b>
<b>121</b>	<b>60</b>	<b>Jogo</b>	Dobradiça para porta 3 x ½”	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 6,99</b>	<b>R\$ 419,40</b>
<b>131</b>	<b>04</b>	<b>Unid</b>	Machadinha em aço, com cabo de madeira de no mínimo 34 cm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 34,99</b>	<b>R\$ 139,96</b>
<b>133</b>	<b>100</b>	<b>Unid</b>	Corrente 10 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 33,99</b>	<b>R\$ 3.399,00</b>
<b>135</b>	<b>20</b>	<b>Unid</b>	Desempenadeira de madeira - comprimento 28, largura 18 - com cabo	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 9,71</b>	<b>R\$ 194,20</b>
<b>139</b>	<b>20</b>	<b>Unid</b>	Martelo de unha com cabo 18 mm polido - com cabo de madeira	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 22,10</b>	<b>R\$ 442,00</b>
<b>140</b>	<b>20</b>	<b>Unid</b>	Marreta 1 kg - com cabo de madeira - comprimento mínimo de 270 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	<b>R\$ 24,19</b>	<b>R\$ 483,80</b>

147	20	Unid	Régua pedreiro - material alumínio - comprimento 3 metros	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 43,99	R\$ 879,80
149	100	M	Corda de seda branca - 10 mm	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 2,30	R\$ 230,00
151	20	Unid	Peneira para areia 55 cm - aro de madeira	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 19,20	R\$ 384,00
153	20	Unid	Disco diamantado corte a seco - 125 mm - turbo - para mármore e granitos	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 15,30	R\$ 306,00
154	20	Unid	Esquadro 90° - 30 cm - para pedreiro	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 12,50	R\$ 250,00
163	40	Unid	Parafuso em aço latonado para fixação em vaso sanitário 10 mm - com bucha	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 2,55	R\$ 102,00
174	40	Balde	Massa corrida acrílica - 18 litros	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 55,88	R\$ 2.235,20
175	40	Unid	Massa corrida PVA - 18 litros	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 29,33	R\$ 1.173,20
179	40	Unid	Escova de aço com cabo	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 5,20	R\$ 208,00
184	200	Unid	Lixa d'água nº 120	DISTRIBUIDO RA BRAZLIMP LTDA	R\$ 1,30	R\$ 260,00

2.2- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento, com todos os custos de mão de obra, materiais e equipamentos, transporte, impostos, taxas, e quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, bem como lucro.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

4.1- Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.

4.3- Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4- Quando o valor de mercado se tornar superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6- O beneficiário da Ata de Registro de Preços fica obrigado a comunicar a variação de preços quando este se posicionar abaixo do preço registrado.

4.7- Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

5.1- A aquisição dos materiais pela Prefeitura será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vier a solicitar formalmente.

5.2- O prazo para entrega dos materiais será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após o encaminhamento da solicitação formal pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

5.3- O local de entrega e horário serão os estabelecidos no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços (Termo de Referência).

5.4- Os materiais, objeto desta Ata, serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade e quantidade conforme as especificações da proposta e, aceitos definitivamente após sumária inspeção realizada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, podendo ser rejeitados caso desatendam as especificações exigidas.

5.5- A empresa beneficiária ficará obrigada a trocar, as suas expensas e responsabilidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação expressa da Administração, os materiais que apresentarem qualquer tipo de problema ou que não estejam de acordo com as especificações solicitadas.

5.6- As empresas beneficiárias deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.7- A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos por ela estabelecidos, amostras, documentos e/ou informações referentes aos materiais oferecidos.

5.8- Sempre que necessário a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil poderá solicitar as especificações técnicas dos materiais estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade do produto cotado.

5.9- Os materiais a serem fornecidos deverão apresentar externamente a marca comercial e procedência de fabricação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1- Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

6.1.1- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP.

6.1.2- Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.

6.1.3- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

6.1.4- Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

7.1- Ter conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições.

7.2- Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados.

7.3- Encaminhar ao órgão gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

7.4- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.5- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador.

7.6- Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender as condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

8.1- Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pela agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2021.

8.2- Assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação da Administração da Prefeitura.

8.3- Fornecer o objeto na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Edital e na proposta vencedora da licitação.

8.4- Apresentar a fiscalização da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, no momento da entrega de areia, argila, granito, pó de pedra, telha e tijolo de barro vermelho e, em geral, produtos ou derivados minerais de uso na construção civil, cópia da “Licença de Operação” do fornecedor (conforme legislação ambiental vigente);

8.5- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto da licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

8.6- Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo (s) documento (s) que comprove (m) as condições de habilitação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.7- Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

8.8- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Prefeitura, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do Contrato associado a ilícito penal.

9.2- Por atraso no fornecimento dos materiais fica a empresa contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1- O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 1993;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 2002.



10.2- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima mencionadas, será precedido do contraditório e da ampla defesa.

10.3- O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após sua publicação no Boletim Oficial do Município de Valença-RJ, conforme disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº 039/2021.

11.3 – Fica eleito o Foro de Valença-RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença – RJ, 10 de Novembro de 2021.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
**Prefeito Municipal**

**Beatriz Mendes L. G. Escrivani**  
**Pregoeira**

**DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA**